



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Chamada Pública n.º 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de TAPEROÁ – com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito, Srº George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF n.º 253.884.524-68, Carteira de Identidade n.º 1645730 SSP/PE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06/2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 07 de fevereiro de 2023 e 28 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ – com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bolo de vários sabores, grande inteiro, tipo caseiro (pé de moleque, bolo fofo, bolo de leite) tamanho aprox. 41 x 28 cm, a ser entregue em sacola plástica	kg	1800	15,53	27.954,00
2	Doce de vários sabores, baldes de 1 kg. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar de data de entrega, composição nutricional e peso líquido.	kg	900	21,69	19.521,00
3	Carne bovina fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, aspecto firme, cor vermelha vivo,	kg	2000	27,81	55.620,00



	escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais				
4	Carne bovina moída fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg	1500	27,81	41.715,00
5	Polpa de fruta (vários sabores)	kg	1000	9,56	9.560,00
6	Ovos, devendo estar limpos, sem trincas, apresentando características de boa qualidade, bem formados e coloração própria, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.	Dúzia	1050	11,88	12.474,00
7	Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, a ser entregue em sacola plástica .	kg	500	6,42	3.210,00
8	Cebolinha, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.	kg	500	6,22	3.110,00
9	Pimentão verde, tamanho medio, tenros, sem manchas, com brilho e coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de surjidades, parasitas e larvas.	kg	3000	2,46	7.380,00
10	Frango inteiro fresco, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	kg	1500	9,93	14.895,00
11	Carne suína fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg	2000	19,20	38.400,00
12	Carne de bode fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo	kg	2000	22,50	45.000,00



validade e carimbos oficiais				
				Total 278.839,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06/2020, Art.31).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes: 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.361.1003.2011 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 01000.12.361.1003.1056 - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

3.2. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.4. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.5. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.6. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.7. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em um prazo de até 5 dias úteis, o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP)

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de TAPEROÁ – com sede na **Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá – PB durante o período da chamada pública**, para avaliação e seleção dos produtos a serem



adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em 1 dia após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID
1	Bolo de vários sabores, grande inteiro, tipo caseiro (pé de moleque, bolo fofo, bolo de leite) tamanho aprox. 41 x 28 cm, a ser entregue em sacola plástica	kg
2	Doce de vários sabores, baldes de 1 kg. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar de data de entrega, compo nutricional e peso líquido.	kg
3	Carne bovina fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg
4	Carne bovina moída fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg
5	Polpa de fruta (vários sabores)	kg
6	Ovos, devendo estar limpos, sem trincas, apresentando características de boa qualidade, bem formados e coloração própria, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.	Dúzia
7	Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, a ser entregue em sacola plástica .	kg
8	Cebolinha, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.	kg
9	Pimentão verde, tamanho medio, tenros, sem manchas, com brilho e coloração uniforme, turgescents, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de surjidades, parasitas e larvas.	kg
10	Frango inteiro fresco, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, serm escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	kg
11	Carne suína fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg
12	Carne de bode fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	kg

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PRODUTO	QTDA	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Bolo de vários sabores, grande inteiro, tipo caseiro (pé de moleque, bolo fofo, bolo de leite) tamanho aprox. 41 x 28 cm, a ser entregue em sacola plástica	1800	Sec.Educação	semanal
Doce de vários sabores, baldes de 1 kg. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar de data de entrega, compo nutricional e peso líquido.	900	Sec.Educação	semanal
Carne bovina fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	2000	Sec.Educação	semanal
Carne bovina moída fresca de primeira, (acém ou paleta) com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	1500	Sec.Educação	semanal
Polpa de fruta (vários sabores)	1000	Sec.Educação	semanal
Ovos, devendo estar limpos, sem trincas, apresentando características de boa qualidade, bem formados e coloração própria, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias.	1050	Sec.Educação	semanal
Coentro: talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, a ser entregue em sacola plástica .	500	Sec.Educação	semanal
Cebolinha, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas.	500	Sec.Educação	semanal
Pimentão verde, tamanho medio, tenros, sem manchas, com brilho e coloração uniforme, turgescents, intactos, firmes e bem desenvolvidos, com ausência de surjidades, parasitas e larvas.	3000	Sec.Educação	semanal
Frango inteiro fresco, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, serm escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagens plásticas, com registro de inspeção sanitária do órgão competente.	1500	Sec.Educação	semanal
Carne suína fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais	2000	Sec.Educação	semanal
Carne de bode fresca com no máximo 10% de gordura, resfriada, especto firme, cor vermelha	2000	Sec.Educação	semanal



vivo, escurecimento manchas esverdeadas, prazo validade e carimbos oficiais			
---	--	--	--

7.2. A lista contida no item 7.1 poderá sofrer alterações para evitar desperdícios.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Prefeitura Municipal de TAPEROÁ – com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, ou no portal do Município na internet: www.taperoa.pb.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por [DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

TAPEROÁ – PB, em 06 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL

Presidente da CPL

